



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 2114
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2.024.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 7ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2023, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 135/2023, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 145.500.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	RS	147.420.000,00
Receita Tributária	RS	39.300.000,00
Receita de Contribuições	RS	110.000,00
Receita Patrimonial	RS	2.130.000,00
Receita de Serviços	RS	70.000,00
Transferências Correntes	RS	109.000.000,00
Outras Receitas Corrente	RS	810.000,00
Receitas de Capital	RS	3.480.000,00
Alienação de Bens	RS	80.000,00
Transferência de Capital	RS	3.400.000,00
Deduções	RS	(-) 5.400.000,00
Total	RS	145.500.000,00

Artigo 3º A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Funções de Governo" e "Órgãos da Administração", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$	4.300.000,00
03 – Essencial à Justiça	R\$	1.800.000,00
04 – Administrativa	R\$	25.330.000,00
08 – Assistência Social	R\$	5.870.000,00
10 – Saúde	R\$	28.150.000,00
11 - Trabalho	R\$	1.045.000,00
12 - Educação	R\$	34.830.000,00
13 – Cultura	R\$	500.000,00
15 – Urbanismo	R\$	25.921.927,20
17 – Saneamento	R\$	6.500.572,80
18 – Gestão Ambiental	R\$	269.000,00
23 – Comercio e Serviços	R\$	8.586.000,00
27 – Desporto e Laser	R\$	1.670.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	727.500,00
TOTAL	R\$	145.500.000,00

II – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$	4.300.000,00
Gabinete	R\$	2.100.000,00
Depto. de Administração	R\$	4.700.000,00
Depto. de Finanças	R\$	14.127.500,00
Depto. de Projetos, Obras e Serviços	R\$	32.422.500,00
Depto. de Planej. e Desenv. Urbano	R\$	4.400.000,00
Depto. de Desenvolvimento Local	R\$	9.900.000,00
Depto. de Desenv. e Ação Social	R\$	5.500.000,00
Depto. Jurídico	R\$	1.800.000,00
Depto. de Saúde	R\$	28.150.000,00
Depto. de Educação	R\$	37.000.000,00
Depto. De Planejamento	R\$	1.100.000,00
TOTAL	R\$	145.500.000,00

Artigo 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

- Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (dez) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (dez) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único Fica o Poder Legislativo, através da presidência da Câmara, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (dez) por cento da despesa fixada.

Artigo 5º As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.



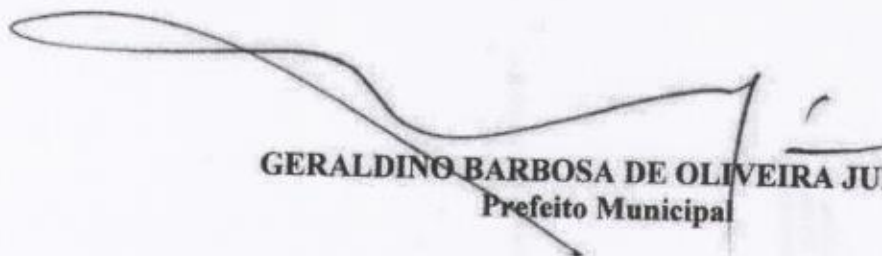
Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal